

Lei nº 137, de 8 de dezembro de 1954.

Desapropria uma área de terra pertencente ao sr. José Pítton para expansão do Cemitério Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista: Faço saber aos habitantes deste município e a todos em geral que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a considerar de utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra pertencente ao sr. José Pítton, sita à estrada Rio-Bahia com fundos para o Cemitério Municipal, medindo quarenta (40) metros de frente por sessenta (60) metros de frente ao fundo.

Art. 2º - A área de terra ora desapropriada servirá para expansão do cemitério Municipal, não podendo de modo algum ser aproveitada para outro fim.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de trinta mil cruzeiros (CR\$ 30.000,00) para pagamento ao Sr. José Pítton, da área ora desapropriada, preenchidas as formalidades exigidas por lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 1954.

Gerson G. Salles - Prefeito
Bruno Bacelar de Oliveira - Secretário